



Prefeitura Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara o
seguinte;

ANTE PROJETO DE LEI N° 2/56

Altera o Artº 59 da Lei Municipal nº 25, acrescendo-o de um parágrafo

Arte 1º - § Único: A licença de que trata o presente artigo será concedida por alvará, que sómente produzirá seus efeitos depois de pago as taxas devidas, e só terão valor até 31 de Dezembro de cada ano.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 1956.

a comissão de Legislação e justiça para dar parecer.

Lapa, 11/1/1956

Edilson da Cunha
Presidente

Trajano Elpídio Pires
Trajano Elpídio Pires
Prefeito Municipal

Soundo parecer que os certificados de Licença devem permanecer os antigamente vigorando a presente lei para os que quererem desta data em diante, observar as leis em vigor.

D. V. P. da Cunha
Reinoldo Matias

Sou de parecer que deve ser rejeitado o Ante Projeto de Lei 2/56, pois pelo proprio nome Alvará de Licença, o comerciante paga a Licença Municipal para estabelecer-se, e este mesmo comerciante paga anualmente o Imposto de Industrias e Profissões, e uma vez aprovado o Ante Projeto de Lei acima, ficara com tributação dupla e a Lei não permite a bi tributação.

Sala das Seções da Camara Municipal da Lapa, em 19-1-56

Jose A. Leonardi

vereador
Creio que o presente anti-projeto de lei, traria resultados benéficos ao Exálio Municipal.

Sala das Sessões, em 19-1-56

Genivaldo Soárez

vereador

Sou favorável ao presente anti projeto
Pimentel Cardoso Ferreira

vereador



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI nº 2/56

Senhores Vereadores;

Com o intuito de regulamentar as licenças fornecidas por esta Municipalidade, e, tomando mesmo por exemplo o sistema a dotado pelas Preredituras de Municípios vizinhos, é que apresento a apreciação de nossa colenda Câmara Municipal, o ante projeto de Lei nº 2/56, o qual, uma vez aprovado será de inestimável valor para o Município pois, é lógico que esta Municipalidade com uma arrecadação melhor, terá possibilidades maiores para atender as necessidades de nossos Municípios.

É também por esse motivo que acredito na aprovação do referido documento.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 1955.

Trajano Lídice Pires
Trajano Lídice Pires
Prefeito Municipal